

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM torna pública as DECISÕES determinadas pela 53ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada (URC) Leste Mineiro, realizada no dia 23 de março de 2010, às 13h30 min., no Auditório da FIEMG – Av. Brasil, n.º 4000 – Centro – Governador Valadares/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 51ª RO de 15/12/2009. **APROVADA.** 5. Processos Administrativos para exame de Pedido de Reconsideração 5.1 Rede Gef's Postos de Serviços Ltda. – Posto Monte Moriá / Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes-excl.gás liquefeito de petróleo – Coronel Fabriciano/MG – PA/COPAM/Nº 01651/2001/002/2004 – Classe 5 – Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro. **RETORNO DE VISTAS** pelo Conselheiro MARCO ANTÔNIO ASTOLFI RODRIGUES, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG e pelo Conselheiro LEONARDO CASTRO MAIA representante da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ. **DEFERIDO.** 5.2 Prefeitura Municipal de Itabira – Depósito de Lixo / Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos – Itabira/MG – PA/COPAM/Nº 20619/2005/001/2005 – Classe 1 – Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro. **RETORNO DE VISTAS** pelo Conselheiro CELSO GERALDO MEDEIROS, representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Itabira – CODEMA. **APROVADA A APLICAÇÃO DE MULTA GRAVÍSSIMA NO VALOR DE R\$ 26.603,56 (vinte e seis mil, seiscentos e três reais e cinquenta e seis centavos).** 6. Processo Administrativo para Exame de Adendo a Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 6.1 Vale S.A. – Mina Cauê Serra do Esmeril / Unidade de Tratamento de Minerais UTM – Itabira/MG – PA/COPAM/Nº 00119/1986/093/2009 – Classe 5 – Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro. **CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES. VALIDADE: ATÉ 26/02/2016.** 7. Processos Administrativos para Exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 7.1 Francisco de Assis Lage – Abatedouro Santa Maria Ltda. / Abate de animais de médio e grande porte, bovinos e suínos – Santa Maria de Itabira/MG – PA/COPAM/Nº 09677/2009/001/2009 – Classe 3 – Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a alteração da condicionante nº 07 do parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar programa de educação ambiental para os funcionários do empreendimento. Prazo 120 dias após a concessão da licença.”** Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: **“Executar o programa de educação ambiental para os funcionários após a aprovação pela equipe interdisciplinar da SUPRAM LM. Prazo: Durante a vigência da licença.”** 7.2 Matadouro Rio Doce Ltda. / Abate de animais de médio e grande porte, processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha – Santana do Paraíso/MG – PA/COPAM/Nº 02931/2004/002/2009 – Classe 3 – Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a alteração da condicionante nº 06 do parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar programa de educação ambiental para os funcionários do empreendimento. Prazo 120 dias após a concessão da licença.”** Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: **“Executar o programa de educação ambiental para os funcionários após a aprovação pela equipe interdisciplinar da SUPRAM LM. Prazo: Durante a vigência da licença.”** 8. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação: 8.1 Companhia Vale do Rio Doce –

Mina de Água Limpa / Pilhas de rejeito, estéril – Rio Piracicaba/MG – PA/COPAM/Nº 00118/1986/035/2009 – Classe 6 – Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 8.2 Pedreira Madalena Ltda. – Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento – Ipatinga/MG – PA/COPAM/Nº 00057/2000/005/2009 – Classe 3 – Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a alteração da condicionante nº 05 do parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar programa de educação ambiental para os funcionários do empreendimento. Prazo 120 dias após a concessão da licença.”** Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: **“Executar o programa de educação ambiental para os funcionários após a aprovação pela equipe interdisciplinar da SUPRAM LM. Prazo: Durante a vigência da licença.”** 8.3. Consórcio da Hidrelétrica de Aimorés – Matadouro Municipal de Resplendor / Abate de animais de médio e grande porte – Resplendor/MG – PA/COPAM/Nº 01108/2008/002/2009 – Classe 3 – Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a alteração da condicionante nº 11 do parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar programa de educação ambiental para os funcionários do empreendimento. Prazo 120 dias após a concessão da licença.”** Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: **“Executar o programa de educação ambiental para os funcionários após a aprovação pela equipe interdisciplinar da SUPRAM LM. Prazo: Durante a vigência da licença.”** 9. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 9.1 Cipalam Indústria e Comércio de Laminados Ltda. – Produção de laminados de perfis leves, sem tratamento químico superficial – Ipatinga/MG – PA/COPAM/Nº 00229/2000/004/2009 – Classe 3 – Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro. **BAIXADO EM DILIGÊNCIA para esclarecer pontos do PCA que vão de encontro com o declarado pelo empreendedor na reunião.** 9.2. Prefeitura Municipal de Capitão Andrade / Usina de triagem e compostagem de resíduos sólidos – Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos, tratamento, inclusive térmico, e disposição final de resíduos de serviços de saúde – Capitão Andrade /MG – PA/COPAM/Nº 12642/2005/002/2009 – Classe 1 – Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. Aprovada a alteração da condicionante nº 06 do parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar programa de educação ambiental para os funcionários do empreendimento. Prazo 120 dias após a concessão da licença.”** Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: **“Executar o programa de educação ambiental para os funcionários após a aprovação pela equipe interdisciplinar da SUPRAM LM. Prazo: Durante a vigência da licença.”** 10. Processos Administrativos para exame de Prorrogação de Prazo para Atendimento de Condicionante da Licença de Operação Corretiva: 10.1 Coelho e Alvarenga Ltda. / Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, exclusive gás liquefeito de petróleo – Guanhães/MG – PA/COPAM/Nº 02421/2001/001/2001 – Classe I-A – Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro. **DEFERIDA.** 10.2 Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda. (Ex-A & L Ind. Modas Ltda.) / Tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento – Itabira/MG – PA/COPAM/Nº 00229/1997/005/2008 – Classe 5 – Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro. **DEFERIDA.** 10.2 Tecelagem e Tinturaria Itabira Ltda. (Ex-A & L Ind. Modas Ltda.) / Tecelagem plana e tubular com fibras naturais e

sintéticas, com acabamento – Itabira/MG – PA/COPAM/Nº 00229/1997/005/2008 – Classe 5 – Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro. **DEFERIDA. Aprovada a alteração do item 1 “Introdução” do parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação: “Com o intuito de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor enviou no dia 04/02/2010, conforme Aviso de Recebimento do Correio anexo, pedido de alteração da condicionante no05. Aprovada a alteração do item “2.2 Parecer da SUPRAM LM”, do parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação: “Após análise da solicitação feita pelo empreendedor referente ao pedido de prorrogação de prazos da condicionante nº05, a equipe interdisciplinar constatou que este foi feito tempestivamente, já que o prazo estabelecido pelo Parecer Único nº570754/2009 para cumprimento desta era 05/02/2010 e o empreendedor enviou a solicitação via correio com Aviso de Recebimento datada de 04/02/2010.** 11. Processo Administrativo para exame de Alteração de condicionante da Licença de Instalação: 11.1 Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS / Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa – Bateria n.º5 da Coqueria n.º3-PC-AG-078 – Ipatinga/MG – PA/COPAM/Nº 00038/1983/123/2005 – Classe 6 – Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro.**DEFERIDA.** 11.2 Construtora Queiroz Galvão S.A. – PCH Mucuri / Barragens de geração de energia – Hidrelétricas – Carlos Chagas/MG – PA/COPAM/Nº 07299/2007/002/2007 – Classe 5 – Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro. **DEFERIDA.** 12. Processo Administrativo para exame de Alteração de condicionante da Licença de Operação: 12.1 Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS / Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa – Ipatinga/MG – PA/COPAM/Nº 00038/1983/126/2007 – Classe 6 – Apresentação: SUPRAM Leste Mineiro. **DEFERIDA. Aprovada a alteração da condicionante nº 21 do parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação: “Apresentar um plano de desativação da Coqueria n.º1 observando a data de 31/07/2013 como termo final para sua efetiva desativação. Prazo 09 (nove) meses antes da sua desativação.”**

Shelley de Souza Carneiro

Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e
Presidente da URC/COPAM Leste Mineiro.